

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA
1ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ – SANTA CATARINA.**

Autos n. 0000869-87.2014.5.12.0009

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS
REVENDORAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, E
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE CHAPECÓ E REGIÃO
OESTE E MEIO OESTE CATARINENSE – SITERCOMOC e STANG &
STANG LTDA**, ambos já devidamente qualificados nos autos da Reclamatória
Trabalhista, em epígrafe, vem, respeitosamente a presença de V. Exa.,
através de seus procuradores signatários, expor e requerer o que segue:

**01. O REQUERENTE e a REQUERIDA conciliam o litígio pelo
valor global de R\$ 6.931,00 (oito mil cento e dezenove reais), que será pago
da seguinte forma:**

R\$ 432,00 - Oneide Golin Zambiasi
R\$ 409,00 - Moacir Biachet
R\$ 432,00 - Moacir Veruch da Rosa
R\$ 432,00 - Nelson José Facin
R\$ 432,00 - Clecio Reginatto
R\$ 432,00 - Elisangela Kessler
R\$ 409,00 - Valdecir Zambiasi
R\$ 361,00 - Maico Joel Mosena
R\$ 432,00 - Alan cicero Pereira da Silva
R\$ 432,00 - Fabiano da Silva Charnoski
R\$ 432,00 - Wilian Junior Charnoski
R\$ 432,00 - Celso Pires Silveira
R\$ 432,00 - para Janaina Andre
R\$ 432,00 - para Rosmari Vogt Fonseca



Os valores acima serão pagos diretamente a cada trabalhador em moeda corrente em parcela única até a data de 23/12/2014, mediante recibo.

O valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) será pago através de depósito/transferência bancária na conta da procuradora do Requerente, cito, no Banco do Brasil, Agência nº. 0321-2, Conta Corrente nº. 24.728-6, Titularidade: Renata Ribeiro Gosch, em parcela única, servindo o comprovante de depósito/transferência como recibo, até a data de 23/12/2014.

02. As partes acordam que após efetuados os referidos pagamentos, a Requerida deverá juntar nos autos no prazo de 10 (dez) dias os recibos de pagamentos para cumprimento integral do acordo.

03. O REQUERENTE com o recebimento do valor acima referido, confere à REQUERIDA, plena, geral e irrevogável quitação do pedido para nada mais reclamar da mesma perante qualquer Juízo ou Tribunal.

04. As partes declaram ter plena ciência dos efeitos do presente acordo, especialmente quanto ao fato de que, uma vez homologado pelo Juízo, o mesmo surtirá efeitos de coisa julgada, nos termos do art. 831, parágrafo único da CLT.

05. As partes declaram que o valor de R\$ 5.931,00 é pago a título de prêmio vale compras e o valor de R\$ 1.000,00 a título de honorários advocatícios.

06. As partes acordam a cláusula penal de 30% (trinta por cento) em caso de atraso/inadimplemento.

ANTE O EXPOSTO, REQUER-SE:

- A HOMOLOGAÇÃO do presente acordo, dispensando-se a presença das partes para tanto, ou sucessivamente, que o juízo dispense a presença da requerida, para que o requerente ratifique os termos do presente acordo, homologando-o;

- A DISPENSA do pagamento de custas processuais;



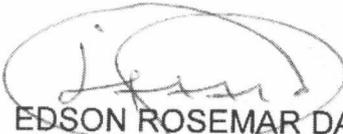

• A EXTINÇÃO do feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso III do CPC, com relação à QUINTA REQUERIDA **STANG & STANG LTDA.**

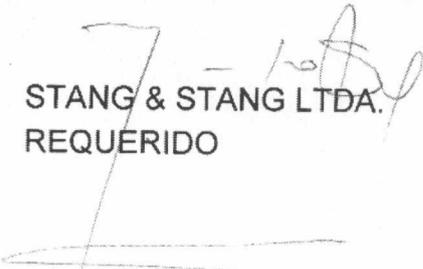
Pede Deferimento.

Chapecó (SC), 15 de dezembro de 2014.


RENATA RIBEIRO GOSCH
OAB/SC n.º 33.417


SITERCOMOC
REQUERENTE


EDSON ROSEMAR DA SILVA
OAB/PR n.º 43.435


STANG & STANG LTDA.
REQUERIDO